



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO  
GRANDE DO SUL  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 007/2025**

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RIO GRANDE DO SUL - RS, 13 de out de 2025.

**REGIS FONSECA ALVES**

PRESIDENTE DO COSEMS/RS

**ARITA GILDA HUBNER BERGMANN**

GESTOR ESTADUAL/RS

**ANEXO I**

<b>UF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GESTÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
RS	ALECRIM	MUNICIPAL	12.076.276/0001-32	36000696506202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	MOSTARDAS	MUNICIPAL	11.958.524/0001-06	36000696624202500	2E89	R\$ 90.000,00
RS	INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	11.975.898/0001-30	36000696767202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	PORTO MAUA	MUNICIPAL	11.945.207/0001-55	36000696808202500	2E89	R\$ 150.000,00
RS	PUTINGA	MUNICIPAL	12.075.973/0001-79	36000696943202500	2E89	R\$ 300.000,00
RS	CAPAO BONITO DO SUL	MUNICIPAL	12.351.278/0001-92	36000698289202500	2E89	R\$ 95.000,00
RS	TENENTE PORTELA	MUNICIPAL	11.269.207/0001-82	36000698358202500	2E89	R\$ 474.294,00
RS	NOVA PADUA	MUNICIPAL	12.147.038/0001-70	36000698441202500	2E89	R\$ 61.735,00
RS	TENENTE PORTELA	MUNICIPAL	11.269.207/0001-82	36000698465202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	MUNICIPAL	14.100.789/0001-67	36000698468202500	2E89	R\$ 250.294,00
RS	VANINI	MUNICIPAL	12.028.933/0001-76	36000698740202500	2E89	R\$ 300.000,00
RS	RIO DOS INDIOS	MUNICIPAL	11.869.486/0001-15	36000699252202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	SOBRADINHO	MUNICIPAL	11.753.095/0001-30	36000699569202500	2E89	R\$ 250.000,00
RS	IBIRUBA	MUNICIPAL	11.747.875/0001-78	36000700395202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	SANTO ANTONIO DA	MUNICIPAL	11.232.497/0001-90	36000700794202500	2E89	R\$ 341.176,00
RS	ESMERALDA	MUNICIPAL	12.292.052/0001-68	36000701037202500	2E89	R\$ 91.000,00
RS	DOM FELICIANO	MUNICIPAL	12.295.000/0001-45	36000701950202500	2E89	R\$ 500.000,00
RS	SEGREDO	MUNICIPAL	11.916.291/0001-89	36000702274202500	2E89	R\$ 150.000,00
RS	NOVO XINGU	MUNICIPAL	11.951.706/0001-55	36000702689202500	2E89	R\$ 91.000,00
RS	LAVRAS DO SUL	MUNICIPAL	12.398.516/0001-15	36000702707202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	SAO FRANCISCO DE	MUNICIPAL	12.094.096/0001-83	36000702744202500	2E89	R\$ 80.000,00
RS	GIRUA	MUNICIPAL	11.409.458/0001-15	36000703040202500	2E89	R\$ 200.000,00
RS	UBIRETAMA	MUNICIPAL	12.385.537/0001-04	36000703215202500	2E89	R\$ 200.000,00
RS	CERRO LARGO	MUNICIPAL	11.948.865/0001-09	36000703216202500	2E89	R\$ 300.000,00
RS	FAZENDA VILANOVA	MUNICIPAL	10.696.467/0001-71	36000703353202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	AJURICABA	MUNICIPAL	11.672.686/0001-83	36000703665202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	SANTA BARBARA DO SUL	MUNICIPAL	11.874.174/0001-08	36000703721202500	2E89	R\$ 203.000,00
RS	NOVA PADUA	MUNICIPAL	12.147.038/0001-70	36000703763202500	2E89	R\$ 61.735,00

RS	SALTO DO JACUI	MUNICIPAL	12.193.806/0001-22	36000703793202500	2E89	R\$ 203.000,00
RS	SAO PEDRO DO BUTIA	MUNICIPAL	12.272.098/0001-15	36000704545202500	2E89	R\$ 303.000,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000705056202500	2E89	R\$ 200.000,00
RS	SANTA CECILIA DO SUL	MUNICIPAL	12.211.583/0001-89	36000705428202500	2E89	R\$ 150.000,00
RS	MUCUM	MUNICIPAL	12.440.909/0001-40	36000705475202500	2E89	R\$ 150.000,00
RS	SANTA CLARA DO SUL	MUNICIPAL	12.033.079/0001-36	36000705519202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	LAGOA DOS TRES	MUNICIPAL	13.540.084/0001-06	36000705578202500	2E89	R\$ 200.000,00
RS	ILOPOLIS	MUNICIPAL	11.886.600/0001-15	36000705643202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	NOVO TIRADENTES	MUNICIPAL	11.483.873/0001-19	36000705679202500	2E89	R\$ 250.000,00
RS	CHUI	MUNICIPAL	11.589.184/0001-93	36000706261202500	2E89	R\$ 150.000,00
RS	GRAMADO XAVIER	MUNICIPAL	12.147.323/0001-91	36000706479202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	GRAMADO XAVIER	MUNICIPAL	12.147.323/0001-91	36000706480202500	2E89	R\$ 170.000,00
RS	SANTA CLARA DO SUL	MUNICIPAL	12.033.079/0001-36	36000706495202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	SEGREDO	MUNICIPAL	11.916.291/0001-89	36000706927202500	2E89	R\$ 300.000,00
RS	LAVRAS DO SUL	MUNICIPAL	12.398.516/0001-15	36000707189202500	2E89	R\$ 203.000,00
RS	SAO LEOPOLDO	MUNICIPAL	12.625.868/0001-66	36000707191202500	2E89	R\$ 200.000,00
RS	BARAO	MUNICIPAL	11.232.569/0001-07	36000707205202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	SAO LEOPOLDO	MUNICIPAL	12.625.868/0001-66	36000707220202500	2E89	R\$ 200.000,00
RS	SAO LEOPOLDO	MUNICIPAL	12.625.868/0001-66	36000707226202500	2E89	R\$ 300.000,00
RS	BALNEARIO PINHAL	MUNICIPAL	11.468.991/0001-58	36000707485202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	SAO LEOPOLDO	MUNICIPAL	12.625.868/0001-66	36000707596202500	2E89	R\$ 50.000,00
RS	TUPANDI	MUNICIPAL	12.200.907/0001-83	36000707597202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	CACAPAVA DO SUL	MUNICIPAL	11.973.128/0001-58	36000707634202500	2E89	R\$ 150.000,00
RS	CACAPAVA DO SUL	MUNICIPAL	11.973.128/0001-58	36000707643202500	2E89	R\$ 300.000,00
RS	DILERMANDO DE AGUIAR	MUNICIPAL	13.008.378/0001-83	36000707906202500	2E89	R\$ 50.000,00
RS	DILERMANDO DE AGUIAR	MUNICIPAL	13.008.378/0001-83	36000707907202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	ESTEIO	MUNICIPAL	12.140.369/0001-89	36000708047202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000708351202500	2E89	R\$ 1.200.000,00
RS	WESTFALIA	MUNICIPAL	11.975.680/0001-85	36000708562202500	2E89	R\$ 300.000,00
RS	MULITERNO	MUNICIPAL	11.270.405/0001-66	36000709065202500	2E89	R\$ 100.000,00

RS	SERTAO SANTANA	MUNICIPAL	12.247.025/0001-73	36000709094202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	SAO JOSE DO HERVAL	MUNICIPAL	13.868.425/0001-69	36000709838202500	2E89	R\$ 200.700,00
RS	PORTO VERA CRUZ	MUNICIPAL	12.051.687/0001-73	36000709885202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	SENADOR SALGADO	MUNICIPAL	11.880.389/0001-23	36000709984202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	SENADOR SALGADO	MUNICIPAL	11.880.389/0001-23	36000709993202500	2E89	R\$ 300.000,00
RS	NOVO HAMBURGO	MUNICIPAL	11.416.036/0001-77	36000710344202500	2E89	R\$ 332.000,00
RS	NOVO HAMBURGO	MUNICIPAL	11.416.036/0001-77	36000710463202500	2E89	R\$ 300.000,00
RS	HULHA NEGRA	MUNICIPAL	10.442.628/0001-09	36000710527202500	2E89	R\$ 20.000,00
RS	ERVAL SECO	MUNICIPAL	12.113.283/0001-67	36000710584202500	2E89	R\$ 91.000,00
RS	BALNEARIO PINHAL	MUNICIPAL	11.468.991/0001-58	36000710585202500	2E89	R\$ 200.000,00
RS	ESMERALDA	MUNICIPAL	12.292.052/0001-68	36000710624202500	2E89	R\$ 9.000,00
RS	GUABIJU	MUNICIPAL	12.060.111/0001-72	36000710676202500	2E89	R\$ 200.000,00
RS	HULHA NEGRA	MUNICIPAL	10.442.628/0001-09	36000710716202500	2E89	R\$ 20.000,00
RS	HULHA NEGRA	MUNICIPAL	10.442.628/0001-09	36000710731202500	2E89	R\$ 20.000,00
RS	HULHA NEGRA	MUNICIPAL	10.442.628/0001-09	36000710735202500	2E89	R\$ 20.000,00
RS	HULHA NEGRA	MUNICIPAL	10.442.628/0001-09	36000710736202500	2E89	R\$ 20.000,00
RS	SANTA TEREZA	MUNICIPAL	12.112.955/0001-10	36000710826202500	2E89	R\$ 200.000,00
RS	PELOTAS	MUNICIPAL	11.217.562/0001-08	36000710868202500	2E89	R\$ 1.200.000,00
RS	PELOTAS	MUNICIPAL	11.217.562/0001-08	36000710871202500	2E89	R\$ 600.000,00
RS	ERVAL SECO	MUNICIPAL	12.113.283/0001-67	36000710912202500	2E89	R\$ 300.000,00
RS	NOVO CABRAIS	MUNICIPAL	12.051.220/0001-23	36000711160202500	2E89	R\$ 201.100,00
RS	NOVO CABRAIS	MUNICIPAL	12.051.220/0001-23	36000711226202500	2E89	R\$ 150.000,00
RS	NOVO CABRAIS	MUNICIPAL	12.051.220/0001-23	36000711229202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	BALNEARIO PINHAL	MUNICIPAL	11.468.991/0001-58	36000711284202500	2E89	R\$ 150.000,00
RS	BALNEARIO PINHAL	MUNICIPAL	11.468.991/0001-58	36000711285202500	2E89	R\$ 100.000,00
RS	SANTA TEREZA	MUNICIPAL	12.112.955/0001-10	36000711474202500	2E89	R\$ 167.318,00
RS	PINHAL GRANDE	MUNICIPAL	13.094.599/0001-11	36000711715202500	2E89	R\$ 234.000,00

Assinado digitalmente por:

. ARITA GILDA HUBNER BERGMANN:25956833068 em 20/10/2025 09:54:00  
. REGIS FONSECA ALVES:82137331004 em 17/10/2025 16:15:00



Emitido por: VDSM/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1513765&crc=0e5a6040>